

Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 006/2018**

Angra dos Reis, 14 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar em anexo, para ciência, análise, discussão e votação por essa Egrégia Casa Legislativa o PROJETO DE LEI que altera dispositivo da Lei nº 1.756, de 26 de dezembro de 2006, que criou o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Trata o presente Projeto de Lei da alteração do inciso III, do art. 2º do supracitado Diploma Legal. Com a alteração pretendemos atender a solicitação de membros representantes do referido Conselho, conforme decisão tomada em reunião ordinária, que deliberou, dentre outros temas, a substituição de representante governamental para melhor acompanhamento e funcionamento do Conselho em questão.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esperando receber o apoio e a compreensão costumeira desse Poder Legislativo para a aprovação do Projeto de Lei em anexo, ao tempo em que reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FERNANDO ANTÔNIO CECICLIANO JORDÃO**  
Prefeito

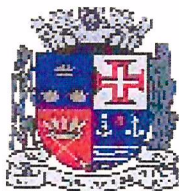
Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis  
**ANGRA DOS REIS – RJ**

/CMI/las

*recebi em*  
*23/03/2018*

Marcos Aurélio Pinheiro  
Agente Administrativo

Matr. 184



**ANEXO**

**PROJETO DE LEI**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.756,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE  
CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO  
IDOSO-CMI.**

**Art. 1º** O Inciso III, do art. 2º, da Lei nº 1.756, de 26 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º [...]**

**[...]**

III - um representante do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV;

**[...].” (NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

\*\*\*\*\*